



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.016/2018

Publicado

em 11 / 10 / 2018

Institui e nomeia Comissão de Estudos de Viabilidade de Empreendimentos Empresariais, de Cooperativismo e Associativismo no Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Projeto de Benefícios Sociais apresentado por empresários junto a este Município, objetivando realização de contrato de comodato com este ente de uma área de terra urbana/rural sem uso por parte da municipalidade, para a implantação de empresa de fabricação de farinha de mandioca;

CONSIDERANDO que a implementação de empresa traz como promessa a geração de benefícios financeiros para o Município, vez que os produtores rurais terão oportunidade de plantio de mandioca com venda garantida para a fábrica, assim como ocasionará a geração de empregos de forma direta e indireta, além do fluxo de capital que todo mês será investido na compra de matéria prima dentro do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e nomear **Comissão de Estudos de Viabilidade de Empreendimentos Empresariais, de Cooperativismo e Associativismo no Município de Vila Pavão/ES**, composta por representantes do Poder Executivo, Legislativo e do Conselho de Desenvolvimento Rural do Município, conforme componentes a seguir:

I – José Henrique Martins Pinto – Secretário Municipal Agricultura;

II – Valdecir Berger – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

III – Rafael Schultz Tesch – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV – Odilon Mariano da Fonseca – Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural de Vila Pavão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

V – Juvenal Médici Ferreira – Vereador do Município de Vila Pavão;

Art. 2º – O objetivo da Comissão ora nomeada será avaliar se a implementação da aludida empresa será viável ou não para o Município, assim como realizar a verificação do terreno disponível para aferir se este atende as necessidades da empresa e se a sua disponibilidade a esta não acarretará prejuízos ao ente municipal.

Art. 3º A Comissão ora instituída e nomeada deverá apresentar um relatório pormenorizado, devendo constar no mesmo os critérios expostos no artigo anterior, assim como demais informações que a Comissão considerar pertinente.

Parágrafo Único – O relatório de avaliação poderá ser acompanhado por relatório fotográfico, se couber.

Art. 4º. Os membros nomeados a compor esta Comissão, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 5º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência aos servidores ora nomeados da presente Portaria, através de cópia, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2018.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal